



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.014 =

Publicado no D.O.M.

Em 22/05/12

**"Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 14,55% (quatorze vírgula cinqüenta e cinco por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

**Art. 2.** – As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas em acordância com as dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2012.

**Art. 5.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul-ES, aos 21 de maio de 2012.

**Angelo Guarçoni Junior**  
**Prefeito Municipal**